



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2011. (Do Sr. Neri Geller)

Solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça Excelentíssimo Senhor José Eduardo Cardozo, sobre o processo nº 08620.0073/2010 da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para demarcação de terra indígena Apiaká do Pontal e Isolados.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa, com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e na forma regimental, que, ouvida a Mesa, seja solicitado, ao Ministro de Estado da Justiça Excelentíssimo Senhor José Eduardo Cardozo, para que encaminhe à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, as informações que se seguem sobre processo nº 08620.0073/2010 da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para demarcação de terra indígena Apiaká do Pontal e Isolados:

- a) Qual o valor total do processo de demarcação, desde os estudos até as indenizações das áreas a serem desapropriadas?
- b) Quantas propriedades deverão ser desapropriadas para a demarcação da reserva indígena Apiaká do Pontal e Isolados?
- c) Qual o valor da avaliação de cada propriedade que deverá ser desapropriada para a criação da reserva indígena Apiaká do Pontal e Isolados?
- d) Qual o tamanho da área agricultável que será desapropriada?
- e) Qual o volume da produção das terras que serão desapropriadas?
- f) Qual a previsão orçamentária e onde consta a dotação orçamentária para a criação da reserva indígena Apiaká do Pontal e Isolados?



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 231, § 1º, da Constituição prevê que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e que devem ser demarcadas são aquelas: "*habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural.*"

Portanto, não são indígenas as terras que, nos dias atuais, não preencham os requisitos e as condições estabelecidas no referido artigo, mesmo que no passado précolombiano tenham sido por eles, índios, ocupadas.

O município de Apiacás em Mato Grosso, possui uma extensão territorial de 20.830 Km² conforme dados do IBGE, sendo que 51% dessa área pertencem ao Parque federal denominado Parque da Jurema, através do qual o município recebe só de ICMS ECOLÓGICO o valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais). Sendo uma área intocável não permite que o município que Apiacás se desenvolva plenamente gerando renda e emprego.

Agora o Governo Federal quer mais 24% dessa área que vai dar um total de 75% da área do município que é ocupada por proprietários que possuem a documentação, escritura da área e tem todos os investimentos feitos, como pastagens, gado, agricultura.

Essas pessoas acreditaram em governos passados que na época incentivaram para adquirirem terras longínquas, desbravar o Brasil. Mas para que conseguisse êxito, tiveram derrubar matas fechadas, formar, cercas e construir estradas, fazer benfeitoria nos lugares e agora, podem ver suas propriedades, conseguidas a muito custo, virarem terras indígenas.

Considerando que o Poder Executivo exorbitou de seu poder regulamentar, e incorporou, em seu ato, todas as arbitrariedades e todos os vícios do processo de demarcação de reservas indígenas, necessário se faz que as informações acima sejam trazidas a esta Casa para a apreciação dos nobres pares.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2011.

Deputado Neri Geller



CÂMARA DOS DEPUTADOS